

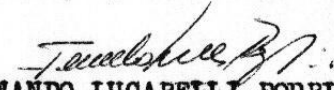
Considera de utilidade pública e autoriza desapropriação de lote de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sancione a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o lote de terreno entre as ruas 16 de Julho e Guanandy, Antônio Nogueira (antiga rua I-Norte) e 2-Norte, pertencente a Neide Pavão de Campos, nesta cidade medindo 125 m. de frente por 125 m. de fundos.
- Artigo 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a desapropriar o referido lote, para instalar no local, um poço arteziano, para abastecimento de água da cidade.
- Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 2.000,00 // (dois mil cruzeiros), para atender às despesas da desapropriação, correndo a despesa por conta de excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.
- Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 09 DE OUTUBRO DE 1970


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal